

LEI Nº 1.148 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos agentes políticos, pensões e dos servidores do poder executivo e contém outras providências”.

PROMULGADO EM 30/03/2015
PUBLICADO NO PLACARD DA
PREFEITURA EM 30/03/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o município a conceder revisão anual nos subsídios dos agentes políticos, bem como os servidores do Poder Executivo, no percentual de 7,6791% (sete vírgula seis mil setecentos e noventa e um décimos milésimos por cento), equivalente ao índice nacional de preços ao consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma preconizada pelo Art. 1º da Lei nº 756 de 13 de abril de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no vigente orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de março de 2015.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, 30 de março de 2015.


ROGÉRIO PLANEZZOLA
Prefeito Municipal